

**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU****PORTARIA 014/2019**

Publicação Nº 244974

PORTARIA Nº 014/2019.

Designa comissão para instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, referente a Prestação de Contas Anual do exercício de 2017 do Consórcio Público Rio Guandu.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a relevância do procedimento de Tomada de Contas Especial, que é um dos instrumentos de Controle da Gestão dos Recursos Públicos, vez que se utiliza de procedimentos e técnicas adequadas, a fim de examinar os atos de gestão, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional;

CONSIDERANDO que o referido procedimento deve ser realizado por profissionais com competências necessárias ao desempenho das atividades, o que implica o domínio do conhecimento técnico específico de sua formação ou especialização das normas governamentais de Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através da Decisão Monocrática nº 01178/2019-9, referente ao Processo nº 0833/2018-0, da lavra do Conselheiro Relator Dr. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, em 02 de dezembro de 2019, publicada em 04/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para instauração da Tomada de Contas Especial com a finalidade de analisar a Prestação de Contas Anual (PCA 2017), atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Alessandro Rodrigues Gomes (Representante do Consórcio Público Rio Guandu);

II – Secretário: Cristiano Vieira Petronetto (Representante do Município de Brejetuba);

III – Membro: Clécio Eduardo Viana (Representante do Município de Conceição do Castelo).

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apuração e conclusão dos procedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 20 de dezembro de 2019.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

**PORTARIA 015/2019**

Publicação Nº 245033

PORTARIA Nº 015/2019.

Designa recesso entre os dias 24 a 31 de dezembro de 2019 aos funcionários do Consórcio Público Rio Guandu.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que os municípios consorciados também possuem ponto facultativo em alguns dias deste período;

CONSIDERANDO que as horas referente ao recesso foram compensadas entre os dias 02 a 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso no período entre os dias 24 a 31 de dezembro de 2019, retornando no dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em casos excepcionais, caso haja repasse de recursos dos municípios consorciados, o setor administrativo poderá realizar movimentação financeira no período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 23 de dezembro de 2019.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

## **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2019**

Publicação Nº 245035

### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2019, ORIÚNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU E A EMPRESA MUNIZ DECARLI ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de adiamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da alteração e atualização do Fiscal do Contrato nº 004/2019, firmado com o Consórcio em 30 de abril de 2019, determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização do fiscal do contrato em comento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

1.1. Fica alterado o subitem 9.2 da Cláusula Nona, passando ter a seguinte redação:

9.2 – A fiscal ANA PAULA ALVES BISSOLI deverá acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada e terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2019 de 30 de abril de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Afonso Cláudio-ES, em 16 de agosto de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

JOÃO DO CARMO DIAS

Presidente